

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 120, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre progressão após estágio probatório concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo III, §1º, art. 93, da Constituição do Estado, art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão após estágio probatório aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, Analista Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social, Agente de Segurança Penitenciário e Médico da Área de Defesa Social do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, relacionados no anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Table with columns: MASP, SERVIDOR, CARREIRA, POSICIONAMENTO ATUAL/NOVO, VIGÊNCIA. Lists various employees and their career progression details.

22 1472118 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 121, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre progressão na carreira concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, §1º, art. 93, da Constituição do Estado, art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo das carreiras de Agente de Segurança Socioeducativo, Analista Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social e Agente de Segurança Penitenciário do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, relacionados no Anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Table with columns: MASP, SERVIDOR, CARREIRA, POSICIONAMENTO ATUAL/NOVO, VIGÊNCIA. Lists various employees and their career progression details.

Table with columns: MASP, SERVIDOR, CARREIRA, POSICIONAMENTO ATUAL/NOVO, VIGÊNCIA. Lists various employees and their career progression details.

22 1472122 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 009/2021, Ivan Nunes Lopes, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 009/2021 publicada no Diário Oficial do Executivo de 03/03/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900 nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com agendamento prévio pelo telefone (31) 3916-9737 ou e-mail: comissao31nucad@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitiva e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a que atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme descrito em portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão, suspensão ou demissão a bem do serviço público, nos termos do artigo 244 da Lei 869, de 05 de julho de 1952, sob pena de REVELIA. Jairo Yklatan Rocha Pires - Masp 1.317.101-2 - PROCESSO Nº PDS009/2021 desiguação de defensor "ex-officio".
Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.
Ivan Nunes Lopes
Presidente de Comissão
MASP 1.221.148-8

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA exonera, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pagamentos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:
MASP 1.380.641-9 ANDRE LUIZ MATTOS, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau A, a contar de 25/07/2016.
MASP 1.380.357-2 ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau B, a contar de 27/11/2020.
MASP 1.393.486-4 CARINE ANDRÉIA RIBEIRO COTA, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau B, a contar de 28/12/2020.
MASP 1.140.865-5 LEONARDO ALIGHIERI FRANCA CRUZ, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau B, a contar de 22/04/2019.
MASP 1.380.102-2 LUCINÉIA ALVES CAMPOS, do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau C, a contar de 05/03/2021.
MASP 1.227.020-3 PAULO HENRIQUE LOPES, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível II, Grau E, a contar de 12/01/2021.
MASP 1.458.262-1 PATRICIA ANGÉLICA DE CARVALHO, do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, a contar de 27/05/2019.

16 1470131 - I

